



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER UM TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, VISANDO MANTER EM FUNCIONALIDADE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
2 – PREGOEIRA: Déa Júnia Santos do Nascimento , designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.635/2025.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 029/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto sobre a tabela da ANP
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.328.033,78 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos).
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 03/06/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 03/06/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	17
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	25
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	28



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, lojas 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto e/ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado no Edital, os preços deverão ser expressos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10 do Quadro Resumo do Edital.

4.1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o maior percentual de desconto ofertado no litro da Gasolina Comum e do Diesel S-10.

4.1.1.3. O maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

4.1.1.4. Para a oferta do desconto a ser aplicado em cada item, o licitante deverá considerar o preço médio do litro da Gasolina Comum e do Diesel-S10 constantes na tabela de Preços Praticados junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, para o Município de Belo Horizonte – MG.

4.1.1.3.1. O desconto a ser aplicado vai incidir com base no valor total da proposta, em observância ao § 2º do art. 34 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.1.1.5. O desconto ofertado pela Contratada é fixo e irrealizável.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser em desconto.

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. Caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.2. O cômputo do prazo ocorrerá apenas durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, das 08h00min às 18h00min, em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.20. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.2.1 do Anexo IV - Termo de Referência).

7.4.9. Demais documentos técnicos conforme subitem 4.2 e 4.4 do Anexo IV - Termo de Referência.

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.
- 7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
80	02.002.002.04.122.0005.2131.3.3.90.30.00.00
99	02.002.004.06.181.0027.2031.3.3.90.30.00.00
348	02.004.006.15.452.0023.2332.3.3.90.30.00.00
352	02.004.006.15.452.0023.2333.3.3.90.30.00.00
356	02.004.006.15.452.0023.2334.3.3.90.30.00.00
359	02.004.006.15.452.0023.2359.3.3.90.30.00.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
747	02.007.001.12.361.0011.2180.3.3.90.30.00.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

14.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra. Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, 2026.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO PARA LANCES, CONSIDERANDO O VALOR MÉDIO DO LITRO APURADO NA ANP	DESTINAÇÃO
01	186.074	L	GASOLINA COMUM - Informacoes adicionais: Produto com caracteristicas e especificacoes de acordo com a resolucao vigente da Agencia Nacional do Petroleo –ANP	4.02%	Ampla participação
02	482.272	L	DIESEL S-10 - Informacoes adicionais: Produto com caracteristicas e especificacoes de acordo com a resolucao vigente da Agencia Nacional do Petroleo – ANP	5,24%	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 084/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER UM TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, VISANDO MANTER EM FUNCIONALIDADE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

A necessidade de contratação para o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) se justifica pela exigência de abastecimento diário dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal da Prefeitura de Lagoa Santa/MG. Estes veículos desempenham funções essenciais, como o transporte escolar, limpeza urbana, coleta de lixo, obras públicas e apoio à Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pela prestação de serviço público ao município e pelo atendimento às necessidades básicas da população.

A interrupção no abastecimento desses veículos causaria prejuízos significativos à continuidade desses serviços essenciais, afetando diretamente o funcionamento da frota e, por consequência, a eficiência e regularidade das atividades prestadas à comunidade. Isso resultaria em atrasos, interrupções nos serviços e aumento de custos operacionais, além de comprometer a segurança pública e a saúde dos munícipes, especialmente no caso de serviços relacionados ao transporte de pacientes e coleta de lixo.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência operacional da frota e a gestão adequada dos recursos públicos, evitando impactos negativos para a população e assegurando que a Prefeitura mantenha sua capacidade de atender adequadamente às demandas diárias do Município.

Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (g.n)

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá não atingir a finalidade necessária do certame, ademais, as empresas que participam desse certame não são empresas que se enquadram como ME/EPP. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Lagoa Santa, 2026

**Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER UM TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, VISANDO MANTER EM FUNCIONALIDADE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG necessita de combustíveis automotivos, especificamente gasolina comum e óleo diesel S-10, essenciais ao funcionamento dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

1.2. O principal objetivo é garantir o funcionamento ininterrupto da frota de veículos da municipalidade, a qual é fundamental para a execução de diversos serviços públicos essenciais à comunidade.

1.3. A frota municipal é composta por uma variedade de veículos, cada um com funções específicas e indispensáveis para o bom funcionamento da cidade. Entre os veículos mais importantes estão os ônibus e microônibus escolares, que diariamente transportam cerca de 4.000 crianças para as escolas, garantindo o acesso à educação em diferentes regiões do município, inclusive das zonas rurais. Além disso, a frota inclui ambulâncias, que são vitais para o atendimento de emergências médicas, proporcionando agilidade e eficiência no socorro à população.

1.4. A frota também conta com carros de funerária, utilizados para prestar serviços essenciais em momentos delicados, e caminhões e máquinas pesadas, responsáveis por parte da infraestrutura do município.

1.5. Além disso, a frota inclui máquinas pesadas de limpeza urbana, caminhões de coleta de lixo reciclável, que contribuem diretamente com a limpeza e organização do município, assegurando um ambiente saudável e agradável para os moradores e visitantes.

1.6. A falta de combustível resultaria na paralisação da frota, conseqüentemente paralisando essas atividades essenciais percorridas neste, comprometendo a qualidade de vida da população e causando atrasos no desenvolvimento urbano do município, além

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (***.442.206-**) em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (***.884.476-**) em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

de impactar negativamente a imagem da cidade, geraria danos sociais, econômicos e de saúde pública, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Lagoa Santa/MG.

1.7. O fornecimento contínuo e adequado de combustíveis é, portanto, de extrema importância para que, a Prefeitura consiga manter a eficiência dos serviços prestados à população e assegurar o funcionamento pleno das atividades municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada com o Planejamento Municipal e com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.2. A contratação está especificamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), no grupo 01, que engloba o fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos e está de acordo com o valor alocado para o item, assegurando que os recursos necessários para a execução do contrato estejam devidamente previstos e orçamentados, conforme as diretrizes do PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os combustíveis veiculares e o mercado de fornecimento são regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que estabelece regras claras para a comercialização. Dessa forma, os requisitos para contratação são os seguintes:

3.1.1. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

3.1.2. As empresas jurídicas que exercem atividade de distribuição ou revenda de combustíveis devem ainda atender em caráter permanente, ao disposto nas Resoluções da ANP que regulamentam a matéria e possuir autorização para o exercício da atividade outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

3.1.3. Para comercialização deve ser utilizado mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.1.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.5. Conforme disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 25/01/2013 do IBAMA, as atividades de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, são consideradas como geradores de resíduos perigosos. Para mitigar impactos ambientais decorrentes da

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (**.442.206-**) em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (**.884.476-**) em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comercialização, o fornecedor deve adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, naquilo que couber, e ainda:

- 3.1.5.1.** Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.1.5.2.** Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- 3.1.5.3.** E cumprir todas as demais legislações que regulamentam a matéria.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para subsidiar a estimativa das quantidades, foram extraídos os relatórios de abastecimentos da frota municipal e dos veículos locados, sendo este último agrupado por despesa orçamentária, referentes ao exercício de 2024. Os dados foram organizados por Secretaria Municipal/Órgão, com as respectivas utilizadas para custear os abastecimentos.

4.2. Sobre o valor identificado, foi aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) para mitigar possíveis desequilíbrios entre a demanda e a aquisição, tendo em vista que, no exercício de 2024, a manutenção de veículos e máquinas ficou paralisada no segundo semestre, o que pode ter influenciado o aumento no consumo.

4.3. Os dados detalhados estão dispostos no Anexo I – Dados de Consumo 2024 e Projeção de Demanda por Despesa Orçamentária, e representam uma pré-estimativa, uma vez que, por se tratar de relatório do exercício anterior, não foi considerada a aquisição de novos veículos para o exercício corrente, nem o conseqüente consumo desses veículos, o que gera uma pequena discrepância entre a estimativa total do valor da contratação e os dados apresentados no referido anexo.

4.4. A seguir, apresentam-se as projeções segmentadas por pasta e de forma global, conforme o tipo de combustível. No detalhamento abaixo, foi considerada, ainda, a criação de duas novas Secretarias Municipais no exercício corrente.

ÓRGÃO / SECRETARIA DE:	PROJEÇÃO DEMANDA POR TIPO DE COMBUSTÍVEL	
	GASOLINA	DIESEL S10
EDUCAÇÃO	8.568,00	250.927,00
SAÚDE	89.789,00	43.209,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	46.601,00	179.945,00
PLANEJAMENTO E GESTÃO	9.691,00	7.021,00
BEM-ESTAR SOCIAL	18.515,00	645,00

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (***)442.206-** em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (***)884.476-** em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

FAZENDA	7.080,00	0
GABINETE PREFEITO	2.971,00	0
ASSUNTOS JURÍDICOS	1.135,00	0
TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	1.000,00	0
DES. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	724,00	525,00
TOTAL GERAL	186.074,00	482.272,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum / diesel S-10) para abastecer um Tanque Aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

5.1.1. Pontos Positivos:

5.1.1.1. A solução apresenta melhores preços ofertados em contratações similares, possivelmente devido à redução da cadeia de comércio, o que pode resultar em menor carga tributária, bem como em redução de custos diretos e indiretos, levando, conseqüentemente, a preços mais vantajosos. Além disso, há diminuição de possíveis gastos e esforços, uma vez que, a solução não exige o deslocamento dos veículos e servidores para o abastecimento, tornando o processo mais ágil de toda a frota.

5.1.2. Pontos Negativos:

5.1.2.1. Por se tratar de compras efetuadas diretamente junto à distribuidora de combustíveis, esta não realiza entregas em quantitativos inferiores a 2.000 (dois mil) litros de combustível, estabelecendo o prazo de entrega em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.3. Valor: R\$ 4.006.772,28 (quatro milhões, seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), em aplicação de descontos. Considerando os descontos de 4,76% e 6,33%, aplicados sobre os valores da gasolina e do diesel, respectivamente, o valor atualizado totaliza **R\$ 3.769.547,46 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).** A estimativa de custo da presente solução foi elaborada com fundamento no inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram considerados os valores unitários previstos no Contrato nº 027/2025, 27º Termo Aditivo, originado da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (***)442.206-** em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (***)884.476-** em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROJEÇÃO DE CUSTO			
COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO ANP DIA 29/09/2025	QUANTIDADE	SUBTOTAL
DIESEL S-10	R\$ 5,97	482.272,00	R\$ 2.879.163,84
GASOLINA	R\$ 6,06	186.074,00	R\$ 1.127.608,44
TOTAL GERAL			R\$ 4.006.772,28

5.2. Solução 2: Contratação de posto de combustíveis, para a realização dos abastecimentos da frota municipal.

5.2.1. Pontos Positivos:

5.2.1.1. Abastecimentos realizados com quantitativos em litros menores, e toda a mão de obra utilizada nos abastecimentos da frota municipal, são de responsabilidade do posto contratado.

5.2.2. Pontos Negativos:

5.2.2.1. A solução apresenta preços menos vantajosos quando comparada à aquisição de combustíveis diretamente do fornecedor, uma vez que, nesse modelo, há descontos sobre os valores da gasolina comum e do diesel S-10 estabelecidos pela ANP. Em razão disso, os preços da presente solução tendem a ser superiores.

5.2.2.2. Essa diferença também decorre do aumento da cadeia de comercialização, o que pode implicar maior carga tributária, custos diretos e indiretos mais elevados e, conseqüentemente, preços finais superiores. Soma-se a isso o repasse dos valores unitários dos itens à Prefeitura para pagamentos a prazo, encarecendo ainda mais o custo final.

5.2.2.3. Além disso, o abastecimento pode tornar-se mais moroso devido ao alto fluxo de veículos particulares nos postos, bem como ocasionar aumento do consumo em virtude dos deslocamentos diários de toda a frota municipal até o endereço do posto contratado.

5.2.3. Valor: R\$ 3.975.722,10 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos). A estimativa de custo da presente solução, foi elaborada com fundamento no inciso II, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram considerados os valores unitários previstos nos lotes 2 e 8 da Ata RP nº 087-2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 039/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas.

PROJEÇÃO DE CUSTO			
COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
DIESEL S-10	R\$ 6,00	482.272,00	R\$ 2.861.577,18

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (**.442.206-** em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (**.884.476-** em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

GASOLINA	R\$ 5,90	186.074,00	R\$ 1.085.240,10
TOTAL GERAL			R\$ 3.975.722,10

5.3. Solução Escolhida: Solução 1 – contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum / diesel S-10) para abastecimento do tanque aéreo de 15.000 litros.

5.3.1. Justificativa da Escolha:

A escolha pela Solução 1 – contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum / diesel S-10) para abastecimento do tanque aéreo de 15.000 litros se fundamenta nos seguintes pontos:

5.3.1.1. Eficiência e agilidade operacional: a solução permite o abastecimento direto no tanque aéreo da Prefeitura, eliminando a necessidade de deslocamento diário da frota até postos externos.

5.3.1.2. Redução de custos diretos e indiretos: o fornecimento direto pela distribuidora possibilita a obtenção de preços unitários mais vantajosos, em razão da redução da cadeia de comercialização e da menor carga tributária, conforme demonstrado no levantamento de mercado. Ressalta-se que os valores da Solução 1 não contemplam o percentual mínimo de desconto para lances, tendo sido considerado, nesta etapa, o valor atualizado do litro conforme dados da ANP. Com a aplicação dos descontos previstos, o valor estimado da solução tenderá a ser inferior.

5.3.1.2.1. Evitam-se custos adicionais com deslocamentos, perda de horas de trabalho e possíveis sobrecustos relacionados ao abastecimento em postos terceirizados.

5.3.1.3. Segurança e controle de consumo: o abastecimento em tanque próprio permite maior controle sobre a quantidade de combustível utilizada.

5.3.1.3.1. Facilita o monitoramento e a prestação de contas sobre o consumo da frota municipal.

5.3.1.4. Previsibilidade no fornecimento: apesar da entrega mínima de 2.000 litros, a distribuidora garante fornecimento em até 48 horas, assegurando regularidade e continuidade do abastecimento, mesmo em períodos de alta demanda.

5.3.1.5. Redução de riscos operacionais e administrativos: evitam-se atrasos e imprevistos relacionados a abastecimentos externos, como filas, indisponibilidade de combustível ou dificuldades logísticas no transporte até os postos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor: R\$ 4.006.772,28 (quatro milhões seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (**.442.206-** em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (**.884.476-** em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2. A **estimativa de custo** da presente solução foi elaborada com fundamento no inciso II, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram considerados os valores unitários previstos no Contrato nº 027-2025, gerado por meio da Ata RP nº 021-2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

6.3. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço médio do item requerido, conforme quadro abaixo:

PROJEÇÃO DE CUSTO			
COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO ANP DIA 29/09/2025	QUANTIDADE	SUBTOTAL
DIESEL S-10	R\$ 5,97	482.272,00	R\$ 2.879.163,84
GASOLINA	R\$ 6,06	186.074,00	R\$ 1.127.608,44
TOTAL GERAL			R\$ 4.006.772,28

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento contínuo de **combustíveis automotivos** (gasolina comum e diesel S-10) para abastecer o **Tanque Aéreo** da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com capacidade para **15.000 litros**, garantindo a **funcionalidade** e o **atendimento contínuo** da frota municipal.

7.2. Essa solução visa assegurar que todos os veículos da frota municipal estejam sempre abastecidos e operando de forma eficiente, sem riscos de desabastecimento.

7.3. O município possui um **espaço físico adequado** para o armazenamento de combustíveis, localizado na Coordenação **de Logística e Frotas**, com acesso restrito e medidas de segurança, como **vigilância física e câmeras de monitoramento** 24 horas por dia. O tanque é **bipartido, coberto e equipado** com **extintores de incêndio**, em conformidade com as normas da **Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, garantindo a segurança no armazenamento e manuseio dos combustíveis.

7.4. Além disso, o município conta com **mão-de-obra qualificada**, pois os servidores responsáveis pelos abastecimentos diários passaram pelos **cursos exigidos pela ANP**, garantindo que todas as operações de abastecimento atendam aos requisitos técnicos e de segurança.

7.5. Essa solução visa garantir o **abastecimento regular e seguro** da frota municipal, de maneira que a Prefeitura de Lagoa Santa/MG tenha **controle e gestão adequados** sobre o fornecimento de combustíveis, assegurando a **transparência, segurança e eficiência operacional** no processo de abastecimento contínuo, em conformidade com as exigências legais e ambientais.

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (***.442.206-**) em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (***.884.476-**) em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Coordenação de Logística e Frotas – SEPLAG, conta com profissionais qualificados em seu quadro, possuindo tanto a capacitação técnica quanto a experiência prática necessária para fiscalizar e gerir o contrato em questão.

8.2. Dessa forma, não há necessidade de realizar treinamentos adicionais, pois a equipe já está preparada para desempenhar suas funções de forma eficaz e competente, de acordo com as **exigências da ANP**.

8.3. Isso contribui para a eficiência e o sucesso da execução do contrato, garantindo que as atividades sejam conduzidas conforme planejado e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. A presente contratação tem como objeto o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos, especificamente óleo diesel S-10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais desta, bem como de máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

9.2. Considerando que o Município já dispõe de infraestrutura própria de armazenamento, composta por tanque aéreo com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, devidamente instalado e em condições de uso, não se faz necessária a contratação concomitante de serviços de instalação de tanques ou de locação de bombas de abastecimento.

9.3. Todavia, reconhece-se a interdependência operacional deste contrato com eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva do tanque e do conjunto de bombas e acessórios de abastecimento, para assegurar o correto funcionamento e a conformidade técnica da estrutura de armazenamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG possibilitará a **economicidade** e a **melhor gestão dos recursos financeiros públicos**, contribuindo diretamente para a **otimização do uso dos recursos** e para a **continuidade dos serviços essenciais** prestados à população.

10.2. O fornecimento contínuo desses combustíveis permitirá o abastecimento eficiente da **frota municipal**, composta tanto por **veículos próprios quanto locados**, todos devidamente cadastrados no **Sistema de Frotas Municipal**.

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (***,442.206-**) em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (***,884.476-**) em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.3. Esses veículos desempenham papéis essenciais nas atividades cotidianas do município, como o **transporte escolar municipal, limpeza urbana, coleta de lixo, obras públicas**, e em diversos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, como transporte de pacientes e de materiais para unidades de saúde.

10.4. Ao garantir o abastecimento regular e eficiente da frota municipal, a Prefeitura otimiza os **recursos financeiros**, evitando gastos excessivos com o abastecimento de forma pontual ou emergencial, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população sem interrupções.

10.5. O processo de aquisição e armazenamento dos combustíveis será realizado de maneira **eficiente**, aproveitando as condições adequadas de armazenamento e monitoramento, o que contribui para a **segurança**, a **redução de desperdícios** e a **maximização do uso dos recursos públicos**.

10.6. Dessa forma, a solução proposta não apenas assegura a **manutenção das operações essenciais do município**, como também contribui para a **economia de recursos públicos** de forma sustentável e eficiente.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
 - A combustão ou queima de todos os combustíveis fósseis gera gases poluentes, tais como o dióxido de carbono (CO₂), que é considerado por muitos como o principal causador do aquecimento global; o monóxido de carbono (CO), que é tóxico e venenoso; material particulado, como a fuligem (C), e outros gases oriundos da presença de impurezas, como os óxidos de enxofre e de nitrogênio que causam chuvas ácidas.
 - O **transporte e distribuição de combustíveis** podem envolver riscos de **acidentes** ou **derramamentos** durante o trajeto, principalmente em áreas urbanas, podendo resultar em contaminação do meio ambiente. Para mitigar esses impactos, é necessário que as transportadoras e os fornecedores adotem práticas seguras e adequadas, com a utilização de veículos e containers adequados para o transporte seguro dos combustíveis.
 - O armazenamento e manuseio de combustíveis no **Tanque Aéreo** exigem cuidados rigorosos para evitar **vazamentos** ou **derramamentos**, que podem resultar em **contaminação do solo e das águas subterrâneas**. O uso inadequado ou a falta de manutenção nos sistemas de armazenamento pode

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (**.442.206-** em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (**.884.476-** em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

causar danos ambientais significativos, com a dispersão de substâncias tóxicas, como o **benzeno** e outros compostos químicos presentes nos combustíveis.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

11.2.1. Com um planejamento adequado e eficiente de manutenções preventivas de toda a frota municipal, os impactos ambientais podem ser reduzidos de forma satisfatória, com as seguintes atitudes:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- **Monitoramento constante do Tanque Aéreo** e dos sistemas de armazenamento de combustíveis, para evitar vazamentos e contaminações, em conformidade com as normas da **ANP**.
- **Treinamento contínuo** dos servidores responsáveis pelo abastecimento, garantindo que as operações sigam as melhores práticas de segurança e respeito ao meio ambiente.
- **Plano de contingência** para o manejo adequado de emergências ambientais, com protocolos para contenção de derramamentos e acidentes, evitando danos ao meio ambiente.
- **Adoção de veículos eficientes** e manutenção regular da frota, para reduzir as emissões de poluentes e melhorar o consumo de combustível.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A escolha pelo **parcelamento da contratação em itens distintos**, especificamente gasolina comum e diesel S-10, justifica-se pela ampliação da competitividade no certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores locais e regionais. Essa divisão possibilita que empresas especializadas em determinados itens apresentem propostas mais vantajosas, sem a necessidade de atender à totalidade do objeto, o que potencializa a concorrência e reduz os preços por meio de lances mais agressivos, inclusive com entregas fracionadas adequadas à capacidade do tanque de 15.000 litros da frota municipal.

12.2. Ademais, adotado o critério de julgamento por maior desconto, cada item pode receber descontos independentes e otimizados conforme a capacidade competitiva de cada licitante, maximizando a economicidade para o erário público sem prejuízo à execução contratual.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com todo o processo de abastecimentos sendo realizados na Coordenação de Logística e Frotas – SEPLAG, temos uma gestão global de todo o controle de abastecimentos, controle da qualidade dos combustíveis adquiridos, o que gera mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

economia para os cofres públicos na compra dos combustíveis e abastecimentos mais ágil de toda a frota municipal, tornando a execução do contrato viável e justificada.

13.2. Portanto, declaro que a contratação é adequada e está devidamente fundamentada, atendendo aos critérios necessários para assegurar a eficiência e eficácia dos serviços pretendidos.

Lagoa Santa, 20 de março de 2026.

Antônio Carlos Ferreira Félix
Servidor Público

Ana Luiza de Almeida e Silva
Departamento de Logística

Assinado por 2 pessoa(s): Antônio Carlos Ferreira Félix (**.442.206-**) em 12/05/2026 10:39:30 -03:00), Ana Luiza de Almeida e Silva (**.884.476-**) em 12/05/2026 10:34:04 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=28a45477-5828-4830-bb93-1d07ac2723a8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) para abastecer um Tanque Aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação para o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) se justifica pela exigência de abastecimento diário dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal da Prefeitura de Lagoa Santa/MG. Estes veículos desempenham funções essenciais, como o transporte escolar, limpeza urbana, coleta de lixo, obras públicas e apoio à Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pela prestação de serviço público ao município e pelo atendimento às necessidades básicas da população.

2.2. A interrupção no abastecimento desses veículos causaria prejuízos significativos à continuidade desses serviços essenciais, afetando diretamente o funcionamento da frota e, por consequência, a eficiência e regularidade das atividades prestadas à comunidade. Isso resultaria em atrasos, interrupções nos serviços e aumento de custos operacionais, além de comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

segurança pública e a saúde dos munícipes, especialmente no caso de serviços relacionados ao transporte de pacientes e coleta de lixo.

2.3. Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência operacional da frota e a gestão adequada dos recursos públicos, evitando impactos negativos para a população e assegurando que a Prefeitura mantenha sua capacidade de atender adequadamente às demandas diárias do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação representa o fornecimento contínuo e regular de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, composta por aproximadamente 200 veículos, entre próprios e locados, com consumo estimado de cerca de 13 mil litros semanais.

3.2. O município dispõe de estrutura própria para armazenamento e abastecimento dos combustíveis, incluindo tanques, bombas e equipe técnica com curso específico para se responsabilizarem pela operação e controle do abastecimento diário. Dessa forma, a aquisição será realizada por meio da compra direta dos combustíveis junto a fornecedores autorizados, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e transparência, e com base em processo licitatório adequado.

3.3. Esta solução permite o controle total sobre o armazenamento e abastecimento, permitindo maior confiabilidade, segurança, rastreabilidade e redução das dependências de fornecedores externo. Além disso, a compra direta possibilita obtenção de preços mais competitivos devido ao volume negociado e eliminação da intermediação, gerando economia para a administração pública.

3.4. Este modelo visa garantir o atendimento ininterrupto da demanda de combustíveis da Prefeitura, assegurando o funcionamento pleno dos serviços públicos municipais, como saúde, segurança, educação e manutenção urbana, contribuindo para a eficiência administrativa e continuidade do atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1.1. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado (s) de Capacidade Técnica devido à necessidade de a Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, conforme previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.2.2. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal, e Certificado de regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme as disposições previstas nas Resoluções ANP nº 41/2013 e nº 668/2017, que regulamentam o exercício das atividades de distribuição, transporte e revenda de combustíveis automotivos.

4.2.2.1. A exigência de apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal e do Certificado de Regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP tem por objetivo assegurar que a empresa licitante esteja devidamente autorizada e apta a exercer as atividades de revenda, transporte e/ou distribuição de combustíveis automotivos, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

4.3. Do Julgamento das Propostas:

4.3.1. O critério de julgamento das propostas será o maior percentual de desconto ofertado no litro da Gasolina Comum e do Diesel S-10.

4.3.2. Para a oferta do desconto a ser aplicado em cada item, a licitante deverá considerar o preço médio do litro da Gasolina Comum e do Diesel-S10 constantes na tabela de Preços Praticados junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP, para o município de Belo Horizonte – MG.

4.3.3. O desconto ofertado pela Contratada é fixo e irremediável.

4.3.4. **A média dos percentuais de desconto apurados foi de 3,61% para Gasolina Comum e 4,14% para Diesel S-10**, calculada a partir de documentos como termos de apostilamento do próprio município, atas de registro de preços e contratos similares para abastecimento de frotas, a saber: 33º Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento nº 027/2025 (ainda vigente; Processo Licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024), Ata de Registro de Preços nº PMC/104/2025 da Prefeitura Municipal de Congonhas (Pregão Eletrônico nº 90004/2025) e Pregão Eletrônico nº 027/2025 da Prefeitura Municipal de Teutônia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3.4.1. Essa média serve de referência para o critério de julgamento por maior percentual de desconto, assegurando economicidade e alinhamento com práticas recentes da Administração Pública municipal.

4.3.5. **O percentual de desconto ofertado por tipo de combustível não poderá ser inferior aos percentuais mencionados no item 4.3.4**, os quais foram cotados pelo Departamento de Compras para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), utilizando a metodologia do art. 23, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa em painel PNCP e contratações similares).

4.4. Demais requisitos:

4.4.1. A empresa deverá apresentar os documentos técnicos de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, sempre que exigidos pela contratante, que comprovem a legalidade do funcionamento da empresa e dos seus produtos a serem fornecidos.

4.4.2. De acordo com a Resolução ANP nº 950/2023, ficam estabelecidas as seguintes definições:

4.4.2.1.1. Distribuidor de combustíveis líquidos: pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel / biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

4.4.2.1.2. Transportador – Revendedor – Retalhista (TRR): pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis.

4.4.2.1.3. DIESEL S-10 com características / especificações de acordo com a resolução vigente da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.4.2.1.4. GASOLINA COMUM com características / especificações de acordo com a resolução vigente da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. A Contratada deverá realizar o descarregamento dos combustíveis diretamente no tanque aéreo do pátio da Coordenação de Logística e Frotas, localizado na Rua João Machado, nº 70 – Brant, Lagoa Santa/MG - Telefone (31) 3688-1352/1359.

5.1.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 07h00 às 15h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.3. O CONTRATANTE deverá realizar a entrega dos bens de forma **PARCELADA**, mediante a emissão da autorização de fornecimento, o quantitativo mínimo solicitado será de 2.000 litros e o quantitativo máximo solicitado será de 15.000 litros, conforme a capacidade de armazenamento do tanque e consumo semanal da frota municipal.

5.1.2. Do prazo de entrega / execução:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos combustíveis que não atendam às especificações do Termo de Referência nem à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, aos requisitos de qualidade e quantidade definidos pela ANP.

5.1.3.2. Caso o fornecedor entregue produto em **desconformidade**, será obrigatório realizar a **substituição imediata** do objeto no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da notificação formal pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

5.1.3.3. A substituição deverá ser feita **sem qualquer ônus para a Administração**, e os custos decorrentes de eventuais danos causados pela desconformidade serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.1.4. Responsabilidade por Desconformidade e Danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.4.1 Caso seja comprovado, por meio da análise solicitada, que o combustível fornecido esteja em desacordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP), seja por adulteração ou outro vício de qualidade, e que tal desconformidade tenha ocasionado danos a qualquer veículo da Frota Municipal, será de inteira responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento integral dos danos causados, incluindo, mas não se limitando a custos de reparo dos veículos afetados. A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus financeiros, indenizando a Contratante de forma integral e imediata, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste termo e na Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. **Da garantia do objeto:**

5.1.5.1. A garantia dos itens objetos desta contratação será efetuada por meio do Boletim de Conformidade, a ser emitido pela empresa contratada a cada entrega realizada. O Boletim de Conformidade deverá atestar que o combustível entregue atende às especificações técnicas exigidas, conforme a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as condições definidas no Termo de Referência. A entrega do Boletim de Conformidade deverá ser realizada junto com o fornecimento do combustível, sendo condição para a aceitação do produto.

5.1.5.2. A qualquer tempo, a Contratante (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG) poderá solicitar a análise da qualidade dos combustíveis fornecidos. Caso a Contratante julgue necessário, a empresa contratada será obrigada a custear integralmente os custos relativos à análise, incluindo a coleta e o envio das amostras para os laboratórios credenciados, com o objetivo de garantir que os combustíveis atendem aos padrões de qualidade e segurança exigido pelas normas vigentes. A empresa contratada deverá garantir que o combustível fornecido está livre de qualquer tipo de adulteração ou impurezas.

5.1.6. **Da validade do objeto:**

5.1.6.1. O combustível fornecido deverá atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.1.7. **Demais condições:**

5.1.7.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.7.1.1. A vedação justifica-se pela responsabilidade pela qualidade do combustível, que conforme Lei nº 9.847/1999 é do revendedor. A subcontratação fragmentaria essa responsabilidade, dificultando rastreabilidade, controle de conformidade e manutenção de registros obrigatórios. Além disso, a revenda de combustíveis exige autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

específica e intransferível da ANP, vinculada ao CNPJ e localização do estabelecimento, sendo ilegal transferir a execução para intermediário não autorizado e não avaliado na licitação.

5.1.7.1.2. A fiscalização de abastecimento pela Administração exige controle direto sobre o fornecedor efetivo (consumo, veículos, condutores), sendo incompatível com intermediários. A inserção de subcontratado fracionaria responsabilidades, comprometeria transparência e aumentaria riscos de fraudes. A Administração não pode depender de terceiros para acompanhamento direto da execução contratual.

5.1.7.2. O descarregamento do combustível deverá ser sempre acompanhado por servidor municipal, que será responsável pela fiscalização da quantidade entregue, através do medidor de volume do tanque.

5.1.7.3. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor **Antônio Carlos Ferreira Félix**, sendo substituído quando necessário pelo servidor **Bruno Daniel Moreira**.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor **Josimar Antero de Oliveira**, sendo substituído quando necessário pelo servidor **Bruno do Couto Silva**.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após recebimento da nota fiscal.

- 7.2.1.1. O prazo de pagamento de 15 dias corridos é necessário para assegurar a continuidade e a eficiência do abastecimento de combustíveis da frota municipal. O mercado de combustíveis caracteriza-se por alta volatilidade de preços, determinada por flutuações do petróleo nas bolsas internacionais, variações cambiais, oscilações do frete e alterações de políticas tributárias, exigindo ciclos financeiros curtos dos fornecedores. O prazo de 15 dias alinha-se às práticas consolidadas no mercado de fornecimento de combustíveis, permitindo que a Prefeitura mantenha estabilidade nas cotações e garanta abastecimento contínuo e eficiente de sua frota, sem impactos orçamentários desnecessários. Desta forma, a redução do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

pagamento constitui condição de economicidade e viabilidade operacional da contratação.

7.2.2. O pagamento será efetuado após a devida comprovação da entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento / fiscalização.

7.2.3. Mesmo sendo solicitada uma única carga, as ordens de serviços dos produtos serão encaminhadas separadamente conforme orientações de cada secretaria requisitante, para emissão das notas fiscais separadamente, em decorrência das dotações orçamentárias específicas.

7.2.4. Constitui(em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
80	02.002.002.04.122.0005.2131.3.3.90.30.00
99	02.002.004.06.181.0027.2031.3.3.90.30.00
348	02.004.006.15.452.0023.2332.3.3.90.30.00
352	02.004.006.15.452.0023.2333.3.3.90.30.00
356	02.004.006.15.452.0023.2334.3.3.90.30.00
359	02.004.006.15.452.0023.2359.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
747	02.007.001.12.361.0011.2180.3.3.90.30.00

Do Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.2.5. Considerando que os itens objeto da contratação são mercadorias fluidas, sujeitas a variações constantes e abruptas de mercado, aplica-se índice corretivo. O reequilíbrio dos preços praticados será realizado semanalmente, conforme o preço médio dos combustíveis divulgado no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para a capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte). Vale ressaltar que esse é o índice oficial para objetos dessa natureza, conforme práticas consolidadas em contratos similares de abastecimento de frotas municipais. A seguir link de referência da tabela da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input type="radio"/> Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="radio"/> Materiais	<input type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input checked="" type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

- 9.1. O valor total estimado da contratação, com desconto aplicado, será de: **R\$ 4.328.033,78 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos).**
- 9.2. Foram considerados os valores unitários previstos no Contrato nº 027/2025, 56º Termo de Apostilamento, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 12/04/2026 a 18/04/2026. O referido contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.3. A metodologia utilizada para obtenção do percentual de desconto mínimo aceitável consta no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal.

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada (A)	Unidade de Medida	Preço Unitário sem Desconto (R\$) (B)	Preço Total sem Desconto (R\$) (C) = (A x B)	Desconto Mínimo Aceitável (%) (D)	Preço Unitário com Desconto (R\$) (E)	Valor Total com Desconto (R\$) (F) = (A x E)
1	DIESEL S-10 - Informações adicionais: Produto com características e especificações de acordo com a resolução vigente da Agência Nacional do Petróleo - ANP. (L)	482.272	Litro	6,99	R\$ 3.371.081,28	5,24%	6,64	R\$ 3.202.286,08
2	GASOLINA COMUM - Informações adicionais: Produto com características e especificações de acordo com a resolução vigente da Agência Nacional do Petróleo - ANP. (L)	186.074	Litro	6,29	R\$ 1.170.405,46	4,02%	6,05	R\$ 1.125.747,70
Montante com Desconto (R\$)								R\$ 4.328.033,78

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que, a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as condições deste Termo de Referência.

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter a qualidade e a procedência do combustível fornecido, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

11.2. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

11.4. A entrega do produto deverá ser realizada na Garagem Municipal, com descarregamento direto no tanque aéreo de combustível.

11.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos.

11.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

Lagoa Santa, 11 de maio de 2026.

Equipe de Planejamento:

Antônio Carlos Ferreira Félix
Representante Técnico

Ana Luiza de Almeida e Silva
Chefe de Departamento de Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Antônio Carlos Ferreira Félix
Gestor do Contrato

Bruno Daniel Moreira
Suplente - Gestor do Contrato

Josimar Antero de Oliveira
Fiscal do Contrato

Bruno do Couto Silva
Suplente - Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.409.716-**

Nome:	DALMAR MORAIS DUARTE
Cargo:	Secretário Municipal de Fazenda
CPF:	***.307.126-**

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
CPF:	***.356.056-**

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem Estar Social
CPF:	***.324.656-**

Nome:	GABRIEL LEITE MENDES
Cargo:	Secretário Municipal de Educação
CPF:	***.424.856-**

Nome:	JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
CPF:	***.875.886-**

Nome:	KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
CPF:	***.536.486-**

Nome:	BRENO SALOMÃO GOMES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	***.061.846-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 048/2025, Processo Administrativo nº 151/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER UM TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, VISANDO MANTER EM FUNCIONALIDADE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: CNPJ:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	186.074	L	GASOLINA COMUM - Informacoes adicionais: Produto com características e especificacoes de acordo com a resolucao vigente da Agencia Nacional do Petroleo –ANP		
02	482.272	L	DIESEL S-10 - Informacoes adicionais: Produto com características e especificacoes de acordo com a resolucao vigente da Agencia Nacional do Petroleo – ANP		
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
80	02.002.002.04.122.0005.2131.3.3.90.30.00.00
99	02.002.004.06.181.0027.2031.3.3.90.30.00.00
348	02.004.006.15.452.0023.2332.3.3.90.30.00.00
352	02.004.006.15.452.0023.2333.3.3.90.30.00.00
356	02.004.006.15.452.0023.2334.3.3.90.30.00.00
359	02.004.006.15.452.0023.2359.3.3.90.30.00.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
747	02.007.001.12.361.0011.2180.3.3.90.30.00.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, independentemente de flutuação de preço da tabela ANP.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 27/04/2026.

6.1.3.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.3.3. Por se tratar de fornecimento baseado nos preços médios constantes nas planilhas eletrônicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) editada semanalmente, a **CONTRATADA** será obrigada a aplicar os percentuais de descontos ofertados no momento da licitação, sendo esses fixos durante toda a vigência do contrato.

6.1.3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.22. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.23. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.25. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas diversas Secretarias Municipais, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL LEITE MENDES
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E CULTURA**
JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

_____ CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA